



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 061/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 32.740,62 (trinta e dois mil setecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) no Orçamento Municipal de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

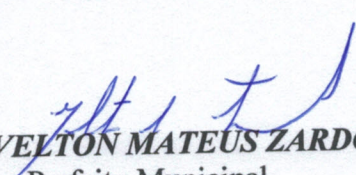
09 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.0930 Mais Cultura
13.392.0930.2.113 Fomento dos Setores Culturais do Município
3.3.60.4500 Subvenções Econômicas (12544) 1128 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 FR 715 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 art. 5º Audiovisual ..R\$ 32.740,62

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (12490) 1128 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 FR 715 Transfer. destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 art. 5º Audiovisual.....R\$ 32.740,62

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 061/2023, de 18 de dezembro de 2023

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

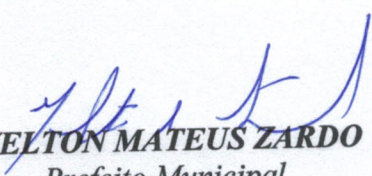
Justificamos a solicitação para fins de adequação do elemento de despesa uma vez que se trata de subvenção econômica e não serviços de terceiros pessoa jurídica.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal